



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3184/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no Município de Campo Bonito, Pr em consonância com o Decreto Estadual 7230/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica para o COVID-19, neste momento, no Município, bem como o avanço da pandemia em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Paraná, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ratificadas pelo Município de Campo Bonito, as disposições constantes do Decreto 7230/2021, do Governo do Estado do Paraná;

Art. 2º – Fica prorrogado até o dia 15 de Abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal 3177;

Art. 3º Permanecem suspensas as disposições constantes do Decreto Municipal 3161/2021, naquilo que lhes sejam contrárias.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Abril de 2021.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal